



## **CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**

### **Gabinete da Vereadora Professora Ana Lúcia**

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº / 2019.

Institui no Calendário Oficial de Eventos do Município do Recife o “Dia Municipal do Tradutor e Intérprete da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS)”.

Art. 1º Fica instituído no Calendário Oficial de Eventos do Município do Recife o “Dia Municipal do Tradutor e Intérprete da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS)”, que será comemorado anualmente no dia 30 de setembro.

Art. 2º A data comemorativa de que trata o art. 1º constitui uma data pertinente para a realização de eventos com a finalidade de valorizar e divulgar a importância do profissional tradutor e intérprete de Libras.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 6 de setembro de 2019.

**PROFESSORA ANA LÚCIA  
VEREADORA DO RECIFE-REPUBLICANOS**

### **JUSTIFICATIVA**

Inicialmente, importa destacar que a profissão de Tradutor e Intérprete da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) foi regulamentada pela Lei Federal nº 12.319, de 1º de setembro de 2010, que dispõe:

“Art. 6º São atribuições do tradutor e intérprete, no exercício de suas competências:

I - efetuar comunicação entre surdos e ouvintes, surdos e surdos, surdos e surdos-cegos, surdos-cegos e ouvintes, por meio da Libras para a língua oral e vice-versa;

II - interpretar, em Língua Brasileira de Sinais - Língua Portuguesa, as atividades didático-pedagógicas e culturais desenvolvidas nas instituições



## **CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**

### **Gabinete da Vereadora Professora Ana Lúcia**

de ensino nos níveis fundamental, médio e superior, de forma a viabilizar o acesso aos conteúdos curriculares;

III - atuar nos processos seletivos para cursos na instituição de ensino e nos concursos públicos;

IV - atuar no apoio à acessibilidade aos serviços e às atividades-fim das instituições de ensino e repartições públicas; e

V - prestar seus serviços em depoimentos em juízo, em órgãos administrativos ou policiais.

Art. 7º O intérprete deve exercer sua profissão com rigor técnico, zelando pelos valores éticos a ela inerentes, pelo respeito à pessoa humana e à cultura do surdo e, em especial:

I - pela honestidade e discrição, protegendo o direito de sigilo da informação recebida;

II - pela atuação livre de preconceito de origem, raça, credo religioso, idade, sexo ou orientação sexual ou gênero;

III - pela imparcialidade e fidelidade aos conteúdos que lhe couber traduzir;

IV - pelas postura e conduta adequadas aos ambientes que frequentar por causa do exercício profissional;

V - pela solidariedade e consciência de que o direito de expressão é um direito social, independentemente da condição social e econômica daqueles que dele necessitem;

VI - pelo conhecimento das especificidades da comunidade surda.”

É importante ressaltar também que no dia 30 de setembro é celebrado o “Dia Internacional da Tradução”. Desta feita, tem a presente Proposição o objetivo de homenagear, valorizar e evidenciar a esses profissionais, a fim de que sejam efetivadas e garantidas ações e políticas públicas voltadas para essa categoria que, brilhantemente, proporciona acessibilidade para aqueles que necessitam.

Ante o exposto, solicitamos o apoio dos nobres Vereadores desta Casa para a aprovação deste Projeto.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 6 de setembro de 2019.

**PROFESSORA ANA LÚCIA**  
**VEREADORA DO RECIFE- REPUBLICANOS**